

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 610/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 28/5/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.804135/2024-73

Expediente: 0704633/24-8

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício nº 304/2024/SECTICS/COGAD/SECTIC (2970390), solicitando autorização para a importação em caráter excepcional de 2.249.964 comprimidos do medicamento rifapentina 300mg + isoniazida 300mg, adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com tuberculose.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,

AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 2.249.964 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro) comprimidos do medicamento rifapentina 300mg + isoniazida 300mg, adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com tuberculose, solicitada pelo Ministério da Saúde (MS), nos termos do voto do relator - Voto nº 225/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2986312).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 04/06/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2995604** e o código CRC **DFA65048**.

Referência: Processo nº 25351.804135/2024-73

SEI nº 2995604